



CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

CAPA

CARONA N° 003/2024

PROC. ADM. N° 2165/2024

Modalidade: CARONA

Data da Contratação: 14 de Junho de 2024.

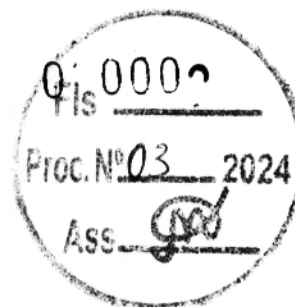
Objeto: Adesão “carona” a Ata de Registro de Preço nº 010/2023-CSL da Concorrência nº 005/2023-CSL/SINFRA.

PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ. Nº 12.228.949/0001-22
Valor contratado: R\$ 12.200.000,00 (Doze milhões e duzentos mil reais)

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 22 de Maio de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2165/2024**, que tem por objeto a Adesão "carona" a Ata de Registro de Preço nº 010/2023-CSL da Concorrência nº 005/2023-CSL/SINFRA.

Chapadinhã(MA), 22 de Maio de 2024.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

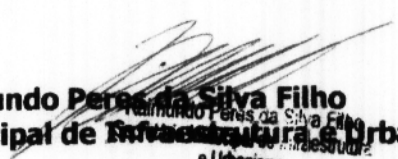
Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de conservação de ruas e avenidas no município de Chapadinhã**, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, de acordo com o Projeto Básico em anexo.

Sugerimos o uso da modalidade concorrência eletrônica, justificada por meio do Art. 6º, XXXVIII da Lei nº 8.666/1993, para uso de obras e serviços comuns de engenharia no critério de julgamento tipo menor preço global.

Chapadinhã (MA), 24 de Maio de 2024.

Atenciosamente,


Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
e Urbanismo
Matrícula: 12708

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023-CSL

PROCESSO Nº 34301/2023 - CSL

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023-CSL/SINFRA

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/000160, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR, para atender as demandas da Secretaria de Estado da INFRAESTRUTURA, Proc. 34301/2023, considerando o CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – CSL/SINFRA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 07 de julho de 2023, indica como vencedores as empresas: **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, e a respectiva homologação conforme despacho do Processo nº 34301/2023 – CSL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 12.228.949/0001-22, localizada na Rua Principal, nº 1.001, sala 04, Vila Maranhão, CEP: 65.091-242, São Luís/MA, representada pelo Sr. Luís Sérgio Amaral Fernandes Ribeiro, portador da CNH: 03685416164 DETRAN/MA e o CPF: 024.723.823-67, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, do Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, do Decreto Estadual nº 38.115, de 13 de fevereiro de 2023, emitido pelo Governador do Estado do Maranhão, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE SANTA QUITÉRIA, COM EXTENSÃO DE 112,00 KM, para atender as demandas dos Órgão Participante, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – CSL/SINFRA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 34301/2023 – CSL/SINFRA.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO XVII deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Centro Administrativo do Estado do Maranhão, Edifício Clodomir Millet - 1º Andar
Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, Fone/Fax n.º (98) 3218-8023 Página 1 de 18



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP/SEGEF, nos seus aspectos operacionais, consoante o Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo serviço, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO XII da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – CSL/SINFRA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

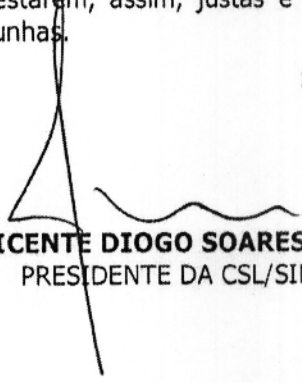
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 12.462/2011, de 04 de Agosto de 2011, o Decreto Federal nº 7.581/2011, de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Estadual nº 31.553/2016 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís (MA), 13 de julho de 2023.


VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CSL/SINFRA


LUÍS SÉRGIO AMARAL FERNANDES RIBEIRO
PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI

18



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

CONCORRÊNCIA N.º 005/2023 – CSL/MA PROCESSO N.º 34301/2023 – CSL/SINFRA

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 010/2023, celebrada perante a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, tendo como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, Proc. 34301/2023 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE SANTA QUITÉRIA, COM EXTENSÃO DE 112,00 KM, para atender as demandas dos Órgãos Participantes.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

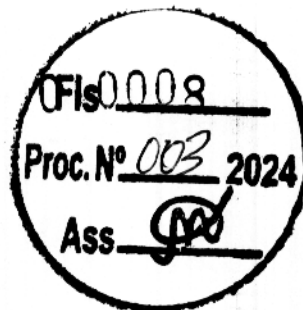
Empresa: PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI – EPP	
CNPJ: 12.228.949/0001-22.	CNPJ: 12.228.949/0001-22.
Endereço: Rua Principal, nº 1001, sala 11, Vila Palmeira, São Luís – MA CEP: 65.091-242	Endereço: Rua Principal, nº 1001, sala 11, Vila Palmeira, São Luís – MA CEP: 65.091-242

QUADRO 2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ÍTEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		P.TOTAL
						SEM BDI	BDI (32,07%)	
1.00			SERVIÇOS PRELIMINARES					4.035.422,68
1.01	SICRO	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	un.dia	365,00	2,03	2,68	978,57
1.02	SICRO	SINFRA.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un	1,00	214.412,51	283.174,60	283.174,60
1.03	SICRO	SINFRA.02	CANTEIRO DE OBRA	un	1,00	399.080,30	527.065,35	527.065,35
1.04	SICRO	SINFRA.03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	un	1,00	2.441.284,29	3.224.204,16	3.224.204,16
2.00			TERRAPLENAGEM					186.235,86
2.01	SICRO	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	m²	16.400,87	0,53	0,70	11.480,13



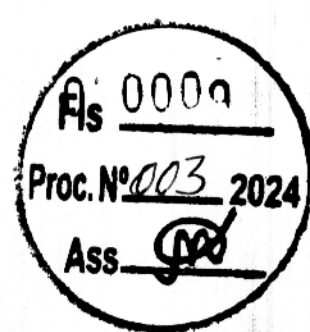
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



2.02	SICRO	5502109	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	328,01	5,84	7,71	2.529,90
2.03	SICRO	5502110	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	328,01	6,25	8,25	2.707,52
2.04	SICRO	5502111	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	328,01	6,62	8,74	2.867,80
2.05	SICRO	5502112	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	328,01	7,28	9,61	3.153,72
2.06	SICRO	5502113	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	328,01	7,56	9,98	3.275,01
2.07	SICRO	5502114	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	328,01	7,83	10,34	3.391,98
2.08	SICRO	5502115	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	328,01	8,47	11,19	3.669,23
2.09	SICRO	5502116	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	328,01	8,70	11,49	3.768,86



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



2.10	SICRO	5502117	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	328,01	8,97	11,85	3.885,83
2.11	SICRO	5502118	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	328,01	9,25	12,22	4.007,13
2.12	SICRO	5502119	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	328,01	10,08	13,31	4.366,68
2.13	SICRO	5502120	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	328,01	11,14	14,71	4.825,88
2.14	SICRO	5502834	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	328,01	11,59	15,31	5.020,82
2.15	SICRO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	3.280,15	4,71	6,22	20.404,16
2.16	SICRO	5503041	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m³	9.840,45	7,94	10,49	103.190,48
2.17	SICRO	5502806	CAMADA DRENANTE COM CONFORMAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA - AREIA COMERCIAL	m³	27,20	102,74	135,69	3.690,73
3.00			MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS					5.164.429,78
3.01	SICRO	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m²	4.482,23	0,09	0,12	532,77
3.02	SICRO	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	672,33	10,76	14,21	9.554,30
3.03	SICRO	4915613	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	m²	13.997,77	0,16	0,21	2.871,31



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



3.05	SICRO	4915621	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	m³	3.583,43	4,83	6,38	22.858,63
3.06	SICRO	4915623	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	m³	895,86	62,73	82,85	74.219,77
3.07	SICRO	4915631	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E CORTE COM SERRA	m³	2.799,55	263,71	348,28	975.036,65
3.08	SICRO	4915667	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m³	1.679,73	11,75	15,52	26.066,43
3.09	SICRO	4915669	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	m³	3.585,78	7,45	9,84	35.281,26
3.10	SICRO	4915678	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL	m³	2.571,51	341,46	450,97	1.159.671,00
3.11	SICRO	4915734	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	1.696,80	11,61	15,33	26.017,59
3.12	SICRO	4915672	LIMPEZA DE PONTE	m	112,00	3,87	5,11	572,01
3.13	SICRO	4915708	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	m	1.514,91	0,62	0,82	1.237,92
3.14	SICRO	4915709	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	m	757,46	0,93	1,23	928,45
3.15	SICRO	4915711	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA	m	72,00	1,24	1,63	117,67
3.16	SICRO	4915712	LIMPEZA DE BUEIRO	m³	492,29	18,56	24,51	12.068,38
3.17	SICRO	4915713	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	m³	144,79	57,75	76,27	11.042,87
3.18	SICRO	4915723	CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL	m²	1.231,66	2,96	3,91	4.810,21
3.19	SICRO	4915740	ROÇADA MANUAL	ha	25,20	1.649,95	2.179,09	54.913,11
3.20	SICRO	4915742	ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRA DE ARRASTE	ha	95,20	411,71	543,75	51.764,56
3.21	SICRO	4915744	CAPINA MANUAL	m²	454,47	0,65	0,86	391,13
3.22	SICRO	4915765	PODA DE ÁRVORES COM 5,0 M A 7,5 M DE ALTURA	m³	42,42	205,00	270,74	11.484,94
3.23	SICRO	4915768	CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES	m³	169,66	13,52	17,86	3.029,72
3.24	SICRO	4915776	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	ha	16,80	692,58	914,69	15.366,79
3.25	SICRO	6416076	USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	t	7.046,00	150,22	198,40	1.397.895,07
3.26	SICRO	6416078	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	t	5.693,74	168,45	222,47	1.266.697,24



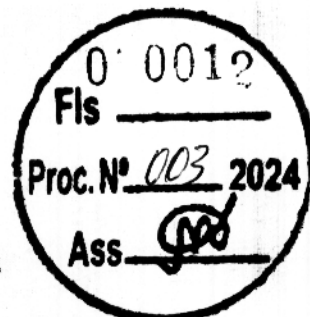
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis 0011
Proc. Nº 003 2024
Ass. [Signature]

4.00			PAVIMENTAÇÃO					28.304.951,56
4.01	SICRO	4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	m³	5.879,55	1,58	2,09	12.268,89
4.02	SICRO	5914354	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA DE 1,56 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE	t	11.024,16	1,77	2,34	25.770,51
4.03	SICRO	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	92.070,14	1,10	1,45	133.756,74
4.04	SICRO	4011346	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE SEM ADIÇÃO DE MATERIAL	m³	4.522,73	8,31	10,98	49.637,04
4.05	SICRO	4011256	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	m³	1.809,09	70,30	92,85	167.965,34
4.06	SICRO	4011221	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	10.854,55	12,75	16,84	182.778,95
4.07	SICRO	4011297	BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	20.689,21	115,81	152,95	3.164.420,19
4.08	SICRO	4015612	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	13.581,78	11,81	15,60	211.841,37
4.09	SICRO	4011480	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m³	2.799,55	70,17	92,67	259.444,15
4.10	SICRO	4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	m²	146.445,72	0,37	0,49	71.562,02
4.11	SICRO	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	331.867,15	0,28	0,37	122.723,14
4.12	SICRO	4011358	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	m²	27.961,61	1,92	2,54	70.903,48
4.13	SICRO	4011372	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	m²	6.374,23	6,00	7,92	50.510,67
4.14	SICRO	4011410	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL	m²	13.592,46	4,26	5,63	76.473,65
4.15	SICRO	4011444	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	t	12.935,24	170,87	225,67	2.919.069,86



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



4.16	SICRO	4011463	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	t	11.681,80	188,96	249,56	2.915.303,84
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS			O BDI (15,00%) adotado segue as instruções do Memorando-Circular nº 12/2012 - Direx, datado em 02 de março de 2012.		
4.17	SICRO / ANP	2011097	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70	t	2.748,51		4.999,29	13.740.579,98
4.18	SICRO / ANP	2011100	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30	t	175,73		7.365,43	1.294.362,81
4.19	SICRO / ANP	2011101	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-1C	t	181,90		3.610,99	656.833,52
4.20	SICRO / ANP	2011102	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-2C	t	72,07		3.867,24	278.703,76
4.21	SICRO / ANP	2011107	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA MICRO REVESTIMENTO A FRIO - RC 1CE	t	45,67		4.841,41	221.110,41
			TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS					
4.22	DNIT/ Portaria N° 1977/2017	SINFRA.04	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50-70	t	2.748,51		520,78	1.431.367,10
4.23		SINFRA.05	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM - 30	t	175,73		520,78	91.519,20
4.24		SINFRA.06	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 1C	t	181,90		520,78	94.729,08
4.25		SINFRA.07	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C	t	72,07		520,78	37.531,50
4.26		SINFRA.08	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RC-1CE	t	45,67		520,78	23.784,36
5.00			DRENAGEM, BUEIROS, OBRAS DE ARTE E PROTEÇÃO AMBIENTAL					3.050.010,64
			BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE					
5.01	SICRO	705169	CORPO DE BSOC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	39,00	2.458,19	3.246,53	126.614,73
5.02	SICRO	705225	BOCA DE BSOC 1,50 X 1,50 M - ESCONDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	0,00	11.443,08	15.112,88	90.077,25
5.03	SICRO	705257	CORPO DE BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO	m	26,00	4.090,39	5.402,18	140.456,63



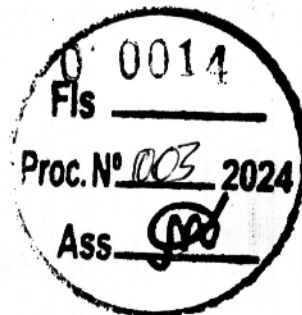
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



			ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS					
5.04	SICRO	705314	BOCA DE BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	4,00	13.376,50	17.666,34	70.665,37
5.05	SICRO	804041	CORPO DE BSTC D=1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	130,00	878,56	1.160,31	150.840,84
5.06	SICRO	804121	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	un	20,00	1.846,98	2.439,31	48.786,13
5.07	SICRO	804193	CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	52,00	1.703,16	2.249,36	116.966,90
5.08	SICRO	804233	BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	un	8,00	2.217,03	2.928,03	23.424,25
5.09	SICRO	804297	CORPO DE BTTC D = 1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	52,00	2.527,76	3.338,41	173.597,46
5.10	SICRO	804317	BOCA DE BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	un	8,00	2.696,89	3.561,78	28.494,26
5.11	SICRO	2003989	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 900 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	26,00	845,85	1.117,11	29.044,97
5.12	SICRO	2003991	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.050 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	26,00	1.248,15	1.648,43	42.859,22
			DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA					
5.13	SICRO	2003309	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 04 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	1.396,25	91,61	120,99	168.931,35
5.14	SICRO	2003315	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 04 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	1.396,25	90,64	119,71	167.142,64
5.15	SICRO	2003323	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 03 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	1.469,73	57,35	75,74	111.320,50
5.16	SICRO	2003377	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	m	2.572,03	26,15	34,54	88.828,41



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



5.17	SICRO	2003947	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	2.572,03	22,58	29,82	76.701,55
5.18	SICRO	2003385	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	41,00	55,84	73,75	3.023,66
5.19	SICRO	2003387	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	41,00	68,97	91,09	3.734,64
5.20	SICRO	2003860	COLCHÃO DRENANTE COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS - BRITA COMERCIAL	m³	1.745,31	165,16	218,13	380.698,91
5.21	SICRO	2003391	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	200,00	156,13	206,20	41.239,14
5.22	SICRO	2003393	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	200,00	226,90	299,67	59.933,10
5.23	SICRO	2003399	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	200,00	647,26	854,84	170.967,91
5.24	SICRO	2003407	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	200,00	265,77	351,00	70.200,49
5.25	SICRO	2003419	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	200,00	1.030,81	1.361,39	272.278,15
5.26	SICRO	2003443	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 02 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un	15,00	259,65	342,92	5.143,80
5.27	SICRO	2003449	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un	20,00	453,22	598,56	11.971,27
5.28	SICRO	2003457	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un	15,00	2.735,43	3.612,68	54.190,16
5.29	SICRO	2003463	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 08 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un	2,00	3.549,22	4.687,46	9.374,92
5.30	SICRO	2003469	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 11 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un	2,00	4.369,40	5.770,66	11.541,33
5.31	SICRO	2003578	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 07 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	m	1.358,25	167,44	221,14	300.360,70



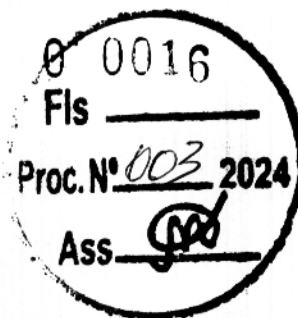
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



6.00			OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES					3.515.713,57
			ARMAÇÕES, CONCRETO, FÔRMAS					
6.01	SICRO	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	1.032,20	12,51	16,52	17.053,96
6.02	SICRO	407820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	1.032,20	13,66	18,04	18.621,67
6.03	SICRO	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	m³	12,87	3,00	3,96	50,91
6.04	SICRO	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA ELANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	3,98	426,16	562,83	2.240,06
6.05	SICRO	1106165	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m³	24,47	389,40	514,28	12.584,45
6.06	SICRO	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	68,81	437,50	577,81	39.758,85
6.07	SICRO	1107900	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	34,41	486,43	642,43	22.105,95
6.08	SICRO	1109671	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	m³	24,47	422,47	557,96	13.653,19
6.09	SICRO	2105605	ESCORAMENTO PARA CORPO DE BUEIROS CELULARES - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	m³	6,72	66,33	87,60	588,67
6.10	SICRO	3103302	FÔRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	m²	152,16	74,39	98,25	14.949,91
			CONTENÇÕES					
6.11	SICRO	1505879	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m³	67,20	282,90	373,63	25.107,67
6.12	SICRO	1506055	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO	m³	67,20	426,55	563,34	37.856,76



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



			COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO					
6.13	SICRO	1513940	CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	m³	6.720,00	347,71	459,22	3.085.962,41
6.14	SICRO	2009619	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ESPESSURA DE 20 CM - AREIA COMERCIAL	m²	336,00	112,12	148,08	49.753,30
			DEMOLIÇÕES					
6.15	SICRO	1600404	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS	m	5,20	10,13	13,38	69,57
6.16	SICRO	1600405	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,20 M A 1,50 M EM VALAS E BUEIROS	m	7,80	11,11	14,67	114,46
6.17	SICRO	1600436	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	6,12	367,68	485,59	2.971,80
6.18	SICRO	1600438	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m³	6,12	534,19	705,51	4.317,71
			SERVIÇOS AUXILIARES					
6.19	SICRO	3815706	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO COM AGREGADOS COMERCIAIS - INSTALAÇÃO	m	42,42	131,90	174,20	7.389,58
6.20	SICRO	4413942	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m³	2.799,55	1,60	2,11	5.915,79
6.21	SICRO	4815671	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	m³	3.172,70	15,12	19,97	63.344,98
6.22	SICRO	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	m³	36,70	39,72	52,46	1.925,24
6.23	SICRO	4805751	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	m³	545,81	49,65	65,57	35.790,77
6.24	SICRO	4805755	APILOAMENTO MANUAL	m³	1.022,19	28,96	38,24	39.089,72
6.25	SICRO	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	1.568,00	7,00	9,25	14.496,19
7.00			MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					716.888,01
7.01	SICRO	5214012	MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM	m²	1.671,15	27,75	36,65	61.246,69



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



			TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM					
7.02	SICRO	5213354	MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	m²	6.786,80	15,52	20,50	139.110,83
7.03	SICRO	5213445	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	5,00	381,04	503,24	2.516,20
7.04	SICRO	5213450	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	5,00	339,82	448,80	2.244,00
7.05	SICRO	5213442	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	50,00	532,22	702,90	35.145,15
7.06	SICRO	5213464	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	50,00	224,38	296,34	14.816,93
7.07	SICRO	5216111	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	110,00	127,55	168,46	18.530,08
7.08	SICRO	5240932	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM CONCRETO - TIPO A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m²	512,82	382,17	504,74	258.839,80
7.09	SICRO	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	713,00	25,92	34,23	24.407,80
7.10	SICRO	5213361	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	428,00	91,96	121,45	51.981,27
7.11	SICRO	3713705	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	m	22,40	22,38	29,55	661,98
7.12	SICRO	3713600	DEFENSA MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m	112,00	725,99	958,81	107.387,28
8.00			TRANSPORTE DE MATERIAIS					26.782.983,53
8.01	SICRO	5914314	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	339.995,22	1,28	1,69	574.760,56



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



8.02	SICRO	5914329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	563.441,00	1,03	1,36	766.460,62
8.03	SICRO	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	2.882.236,05	0,83	1,10	3.159.452,40
8.06	SICRO	5914366	TRANSPORTE DE CIMENTO OU CAL HIDRATADA A GRANEL COM CAMINHÃO SILO DE 30 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	6.229,42	0,60	0,79	4.936,32
8.07	SICRO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	1.598.990,99	1,19	1,57	2.513.027,01
8.08	SICRO	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	2.411.659,08	0,95	1,25	3.025.824,24
8.09	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	15.519.944,39	0,77	1,02	15.782.836,73
8.10	SICRO	5914404	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	31,11	1,17	1,55	48,07
8.11	SICRO	5914419	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	54,77	0,93	1,23	67,27
8.12	SICRO	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	380,89	0,76	1,00	382,31
8.13	SICRO	5914449	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	99.807,71	1,13	1,49	148.952,13
8.14	SICRO	5914464	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	130.403,47	0,90	1,19	155.001,48
8.15	SICRO	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	463.281,72	0,73	0,96	446.655,00
8.16	SICRO	5914539	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	4.789,56	0,98	1,29	6.199,06
8.17	SICRO	5914554	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	6.257,78	0,78	1,03	6.446,43



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



8.18	SICRO	5914569	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	22.231,89	0,63	0,83	18.497,84
8.19	SICRO	5914581	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T E COM GUINDAUTO DE 10 T.M - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	179,44	2,43	3,21	575,88
8.20	SICRO	5914582	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T E COM GUINDAUTO DE 10 T.M - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	396,66	1,94	2,56	1.016,31
8.21	SICRO	5914583	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T E COM GUINDAUTO DE 10 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	1.799,14	1,58	2,09	3.754,28
8.22	SICRO	5914584	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	9.371,18	2,69	3,55	33.292,83
8.23	SICRO	5914599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	12.243,89	2,15	2,84	34.766,59
8.24	SICRO	5914614	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	43.498,62	1,74	2,30	99.960,61
8.25	SICRO	5915322	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	5,72	1,82	2,40	13,75
8.26	SICRO	5915323	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	7,48	1,46	1,93	14,42
8.27	SICRO	5915324	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	26,56	1,18	1,56	41,39
TOTAL GERAL								71.756.635,63
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 71.756.635,63 (SETENTA E UM MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)								

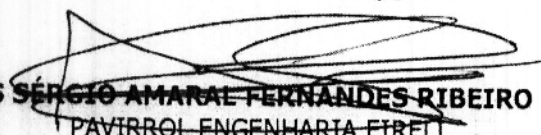
São Luís – MA, 13 de julho de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO




VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CSL/SINFRA


LUÍS SÉRGIO AMARAL FERNANDES RIBEIRO
PAVIRROL-ENGENHARIA EIRELI

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34260/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM, que após análise dos recursos, a Comissão declarou HABILITADA a empresa PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI e INABILITADAS as empresas EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CTM CONSTRUTORA MONTEIRO, CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA JT LTDA, CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Comunicamos ainda que a abertura do envelope de propostas de preços ocorrerá às 09:00 horas, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA, em exercício.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34272/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE COLINAS, COM EXTENSÃO DE 70,00 KM, que após análise do recurso, a Comissão declarou HABILITADAS as empresas VIGAS ENGENHARIA LTDA e LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA e INABILITADAS as empresas C P M CONSTRUTORA LTDA, ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA JT LTDA, CTM CONSTRUTORA MONTEIRO, CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, CONSTRUTORA CARDOSO, SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA e CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Comunicamos ainda que a abertura dos envelopes de propostas de preços ocorrerá às 11:00 horas, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34301/2023 CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE SANTA QUITÉRIA, COM EXTENSÃO DE 112,00 KM, que após análise dos recursos, a Comissão declarou HABILITADA a empresa PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI e INABILITADAS as empresas EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA,

CTM CONSTRUTORA MONTEIRO, CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA JT LTDA, CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Comunicamos ainda que a abertura do envelope de propostas de preços ocorrerá às 09:30 horas, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA, em exercício.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34289/2023 CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 008/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE ITAPECURU MIRIM, COM EXTENSÃO DE 70,00 KM, que após análise do recurso, a Comissão declarou HABILITADA a empresa GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO LTDA e INABILITADAS as empresas PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA JT LTDA, CTM CONSTRUTORA MONTEIRO, CÊU ABERTO LTDA, HS CONSTRUTORA LTDA, RT EMPREENDIMENTOS LTDA, SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Comunicamos ainda que a abertura do envelope de propostas de preços ocorrerá às 14:30 horas, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34278/2023 CONCORRÊNCIA Nº 012/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 012/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, COM EXTENSÃO DE 70,00 KM, que, após análise dos recursos, a Comissão declarou HABILITADAS as empresas TERRAMATA CONSTRUTORA, SULTEPA CONSTRUÇÕES e CONCRETA CONSTRUÇÃO; e INABILITADAS as empresas EDP INFRAESTRUTURA, GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS, HS CONSTRUTORA LTDA, SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES, PAVIRROL ENGENHARIA, CONSTRUTORA JUREMA, CONSTRUTORA PAUDARCO, MORIAH TERRAPLANAGEM, ENGEFORT CONSTRUTORA, G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA, CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA e PROMEDE ENGENHARIA, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Destaca-se, ainda, que a empresa ENCIZA ENGENHARIA LTDA. apresentou pedido de desistência da licitação e, assim, não se procedeu à análise de suas documentações de habilitação. Comunicamos ainda que a abertura do envelope de propostas de preços ocorrerá às 15h30, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34260/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM**, que após análise dos recursos, a Comissão declarou **HABILITADA** a empresa **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI** e **INABILITADAS** as empresas **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO, CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **CONSTRUTORA JT LTDA**, **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, **SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA**, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Comunicamos ainda que a abertura do envelope de propostas de preços ocorrerá às 09:00 horas, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA, em exercício.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34272/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE COLINAS, COM EXTENSÃO DE 70,00 KM**, que após análise do recurso, a Comissão declarou **HABILITADAS** as empresas **VIGAS ENGENHARIA LTDA** e **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA** e **INABILITADAS** as empresas **C P M CONSTRUTORA LTDA**, **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, **CONSTRUTORA JT LTDA**, **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO**, **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, **CONSTRUTORA CARDOSO**, **SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA** e **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Comunicamos ainda que a abertura dos envelopes de propostas de preços ocorrerá às 11:00 horas, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34301/2023 CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE SANTA QUITÉRIA, COM EXTENSÃO DE 112,00 KM**, que após análise dos recursos, a Comissão declarou **HABILITADA** a empresa **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI** e **INABILITADAS** as empresas **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**,

CTM CONSTRUTORA MONTEIRO, CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, **CONSTRUTORA JT LTDA**, **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, **SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA**, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Comunicamos ainda que a abertura do envelope de propostas de preços ocorrerá às 09:30 horas, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA, em exercício.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34289/2023 CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE ITAPECURU MIRIM, COM EXTENSÃO DE 70,00 KM**, que após análise do recurso, a Comissão declarou **HABILITADA** a empresa **GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO LTDA** e **INABILITADAS** as empresas **PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, **CONSTRUTORA JT LTDA**, **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO**, **CÉU ABERTO LTDA**, **HS CONSTRUTORA LTDA**, **RT EMPREENDIMENTOS LTDA**, **SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA** e **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Comunicamos ainda que a abertura do envelope de propostas de preços ocorrerá às 14:30 horas, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34278/2023 CONCORRÊNCIA Nº 012/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 012/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, COM EXTENSÃO DE 70,00 KM**, que, após análise dos recursos, a Comissão declarou **HABILITADAS** as empresas **TERRAMATA CONSTRUTORA**, **SULTEPA CONSTRUÇÕES** e **CONCRETA CONSTRUÇÃO**; e **INABILITADAS** as empresas **EDP INFRAESTRUTURA**, **GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO LTDA**, **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS**, **HS CONSTRUTORA LTDA**, **SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES**, **PAVIRROL ENGENHARIA**, **CONSTRUTORA JUREMA**, **CONSTRUTORA PAUDARCO**, **MORIAH TERRAPLANAGEM**, **ENGEFORT CONSTRUTORA**, **G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA**, **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA** e **PROMEDE ENGENHARIA**, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Destaca-se, ainda, que a empresa **ENCIZA ENGENHARIA LTDA** apresentou pedido de desistência da licitação e, assim, não se procedeu à análise de suas documentações de habilitação. Comunicamos ainda que a abertura do envelope de propostas de preços ocorrerá às 15h30, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA.

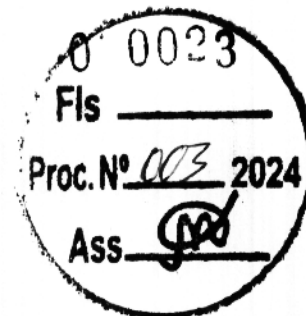


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EDITAL



A. CONDIÇÕES GERAIS:

1. PREÂMBULO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, por meio de sua COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SINFRA, instituída pela Portaria nº. 01/2023 – GAB/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (D.O.E.), em 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 23 de maio de 2023, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura, situada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, Fone/Fax nº (98) 3218-8023, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando do REGISTRO DE PREÇOS de interesse da SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - SEAGER, nos termos do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, do Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, do Decreto Estadual nº 38.115, de 13 de fevereiro de 2023, emitido pelo Governador do Estado do Maranhão, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 34301/2023 / SINFRA, de 28 de fevereiro de 2023, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. LOCAL, DATA E HORA:

2.1. A Licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, com a entrega e recebimento dos documentos e Habilitação e Proposta de Preços.

2.1.1. LOCAL: Comissão Setorial de Licitação CSL, na Sala de Sessão, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA.

2.1.2. DATA: 23/05/2023.

2.1.3. HORA: 08:30 horas.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. Este edital tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE SANTA QUITÉRIA, COM EXTENSÃO DE 112,00 KM.

3.2. Local da Execução dos Serviços:

REGIONAL	EXT. (KM)
SANTA QUITÉRIA	112,00



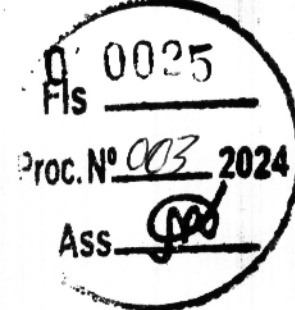
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 3.3.** O valor estimado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, é de R\$ 73.798.385,10 (setenta e três milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)
- 3.4.** A quantidade dos serviços e materiais indicados no Projeto Básico (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:**
- 4.1.** Na execução dos serviços de engenharia, objeto do presente Edital, deverá ser obedecido o Projeto Básico, aprovado pelo Órgão, com suas especificações e normas técnicas da ABNT, aquelas complementares e particulares pertinentes ao Projeto Básico, bem como ao especificado no Anexo I: Projeto e Especificações Técnicas (MÍDIA ELETRÔNICA) e observadas, ainda, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.
- 5. FONTE DE RECURSOS:**
- 5.1.** Devido a não obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária no momento da licitação, esta somente será informada quando da assinatura do contrato ou ordem de serviço.
- 6. SUPORTE LEGAL:**
- 6.1.** A presente licitação reger-se-á pelo Decreto Estadual nº 31.553/2016, pelo Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, pelo Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, pelo Decreto nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas demais normas pertinentes à espécie. A realização da presente licitação e o gerenciamento da ata de registro de preços por parte desta Comissão Setorial de Licitação foi regularmente autorizada pelo Governador do Estado do Maranhão, por meio do Decreto Estadual nº 38.115, de 13 de fevereiro de 2023, acostado aos autos do Processo Administrativo nº. 34301/2023 – SINFRA, bem como pelo Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Maranhão
- 7. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:**
- 7.1.** A presente licitação obedecerá ao tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme o Artigo 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I e Artigo 10, Inciso II, alínea "b", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8. PRAZOS:**
- 8.1.** Para assinar o Contrato, o Licitante vencedor deverá comparecer para prestar Garantia, assinar Contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela SINFRA. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do Extrato Contratual no Diário Oficial do Estado do Maranhão (D.O.E.) e/ou no Diário Oficial da União (D.O.U.).
- 8.2.** Para início, o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da assinatura do Contrato e ficará condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou Diário Oficial da União. A Contratada obrigará-se a promover a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato no CREA/MA (Artigo 1º da Lei Nº 6.496/77, de 07/12/1977).

- 8.3.** A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início. A Ordem de Serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.
- 8.4.** Para a vigência do contrato, este será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 8.4.1.** Para conclusão, os serviços de engenharia contratados deverão ser executados e concluídos, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela SINFRA.
- 8.5.** Prorrogação: O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.6.** Condições para Recebimento do serviço de engenharia: O recebimento do serviço de engenharia, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9. FORMA:

- 9.1.** Poderão participar da licitação as empresas cadastradas ou não, como fornecedoras junto a Secretaria Adjunta de Registros de Preços - SARP da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074-220, São Luís, Maranhão, ou outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei nº. 8.666/1993 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e § 2º da referida lei.
- 9.2.** Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.
- 9.3.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT e da SINFRA, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 41, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.4.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
- a)** Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual;
 - b)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - c)** Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
 - d)** Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- e) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10. CUSTOS DA LICITAÇÃO:

- 10.1.** Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A SINFRA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

11. VISITA AO CAMPO:

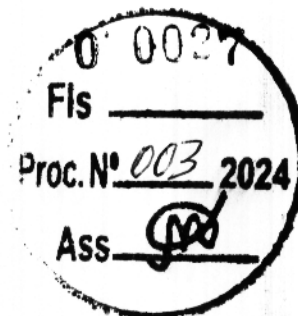
- 11.1.** Declaração da Empresa que, pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita à Obra, objeto desta CONCORRÊNCIA, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, Inciso III, da Lei nº. 8.666/1993. Para maiores esclarecimentos sobre informações da visita e de caráter técnico, contatar com a SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - SEAGER, no telefone (98) 3218-8049 ou 3218-8045.
- 11.2.** Declaração da empresa, assinada por seu sócio(s), gerente(s), ou equivalente, de que não visitou o local da obra, mas que mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos conforme modelo apresentado no ANEXO III – Modelo de Atestado de Não Visita à Obra, objeto desta CONCORRÊNCIA, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.

12. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DO EDITAL:

- 12.1.** O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos padrão, exigências, Decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus Anexos.
- 12.2.** Os interessados poderão solicitar à Comissão Setorial de Licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de entrega dos Envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações sobre o certame em epígrafe.
- 12.2.1.** Não serão levadas em consideração pela Comissão quaisquer consultas pedidas ou reclamações relativas ao Edital que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolada na sala Comissão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

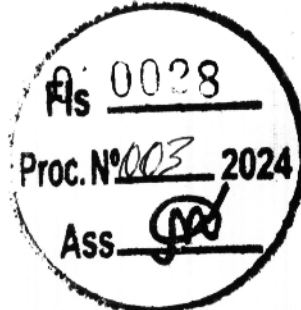


Setorial de Licitação ou por e-mail, através do endereço:
licitacao.sinfra@gmail.com.

- 12.2.2.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes, como também pedidos de informações ou esclarecimentos formulados por Fac-símile.
- 12.2.3.** Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital, através do site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/> ou Publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) ou no Diário Oficial da União (DOU).
- 12.2.4.** Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do Licitante. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação do Licitante.
- 12.3. Retificação dos Documentos:**
- 12.3.1.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a **SINFRA** poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar/complementar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será comunicada a todos os licitantes, através do site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/> ou Publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) ou no Diário Oficial da União (DOU).
- 12.3.2.** Visando permitir às licitantes prazos razoáveis para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a **SINFRA** poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei, e divulgado pela mesma forma em que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.4. Impugnação do Edital:**
- 12.4.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica independentemente de comprovação de interesse, poderá impugnar o presente Edital, por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, sendo a impugnação formulada por escrito e devidamente protocolada na sala Comissão Setorial de Licitação ou por e-mail, através do endereço: licitacao.sinfra@gmail.com. Devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. No caso de licitante, o prazo para impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.
- 12.4.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no item anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 12.4.3.** Após a fase de Habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, apresentado em meio escrito, devidamente fundamentado e aceito pela Comissão.
- 12.4.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

13. INSTRUÇÕES GERAIS:

- 13.1.** Os Licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços da Empresa, estejam escritos:

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Clodomir Milet – 1º Andar
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº
Calhau - São Luís - MA
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – CSL/SINFRA
Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Clodomir Milet – 1º Andar
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº
Calhau - São Luís - MA
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – CSL/SINFRA
Envelope Nº 02 – Proposta de Preços

- 13.2.** A Documentação de Habilitação, exigida no item 14, deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 01. O caderno identificado deverá trazer a documentação em original ou cópia previamente autenticada, por Cartório ou pela CSL/SINFRA ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

- 13.2.1.** Quando a autenticação das cópias for feita pela CSL/SINFRA, será feita obrigatoriamente até às 18h00min do dia anterior ao início do certame.

- 13.3.** A Proposta de Preços, exigida no item 15, deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, conforme indicado no item 15, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 02, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

13.4. Do Credenciamento:

- 13.4.1.** As Empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes supramencionados, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração Passada por Instrumento Público, ou por Carta Credencial, firmada pelo representante legal da Empresa, nos termos do modelo do ANEXO II deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela Empresa.
- a)** O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, com suas alterações ou Consolidação, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- b) É facultada ao Licitante a apresentação do credenciamento de que trata o item 13.4. A falta da apresentação deste documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.
- c) O Licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o item 13.4, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.
- d) Deverá apresentar, também, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, acompanhada da cópia deste documento.
- e) Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante.

13.4.2 Em se tratando de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que esta decaiu da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deverá ainda conter data de expedição.

13.5 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº. 01:

14.1. Habilitação Jurídica:

14.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

14.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

14.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

14.1.4. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Registros de Preços – SARP da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEPE, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074-220, São Luís, Maranhão, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, obrigando-se a Empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo VIII.

14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

14.2.2. Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.



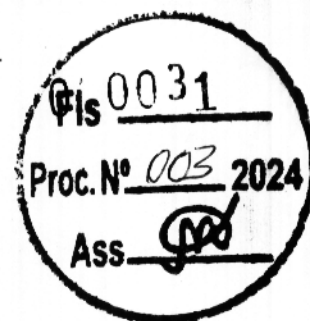
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 14.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, e com a Previdência Social relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.
- 14.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
- 14.2.4.1.** Quando a prova de regularidade de que trata o item 14.2.4, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 14.2.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLVF.
- 14.2.5.1.** Quando a prova de regularidade de que trata o item 14.2.5, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 14.2.6.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 14.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 14.2.8.** Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2.9.** Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual 10182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



Decreto Estadual 37806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual 37372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo.

14.2.10. A licitante deve declarar que a empresa cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei 8.213/91.

14.2.11. Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

14.2.12. Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA no dia 26 de janeiro de 2018.

14.3. Qualificação Técnica:

14.3.1. Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para o referido serviço (Anexo V).

14.3.2. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

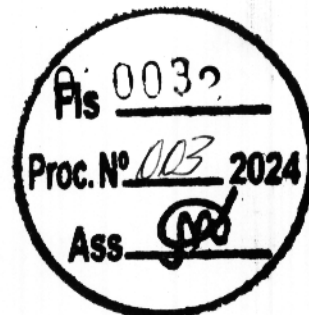
ITEM	SERVIÇO
1	BASE DE SOLO – CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA
2	AREIA ASFALTO A QUENTE – FAIXA A – AREIA COMERCIAL
3	CONCRETO ASFÁLTICO – FAIXA C – AREIA E BRITA COMERCIAIS
4	CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO – CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO

14.3.3. A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, ou ainda outro documento comprobatório.

14.3.4. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	QUANT. 50%	UND.
01	BASE DE SOLO – CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	20.689,21	10.344,61	m ³
02	AREIA ASFALTO A QUENTE – FAIXA A – AREIA COMERCIAL	12.935,24	6.467,62	t
03	CONCRETO ASFÁLTICO – FAIXA C – AREIA E BRITA COMERCIAIS	11.681,80	5.840,90	t
04	CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO – CONFECCÃO E ASSENTAMENTO	6.720,00	3.360,00	m ³

14.3.5. Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra.

14.3.6. Relação dos Principais Equipamentos, conforme modelo do ANEXO IV, disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da SINFRA, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

14.3.7. Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução dos serviços de engenharia.

14.3.8. A SINFRA não fornecerá áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como, água e energia elétrica.

14.3.9. Não será de responsabilidade da SINFRA a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

14.3.10. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias.

14.3.11. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais *in natura*, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.

14.3.12. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto.

14.3.13. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

- 14.3.14.** A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 14.4.1.** A qualificação econômica financeira será feita mediante a comprovação do recolhimento pela Licitante, da "Garantia de Participação de Licitação", correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, até a data da licitação, em qualquer das modalidades abaixo indicadas:

- a) Carta de Fiança Bancária;
- b) Título da Dívida Pública;
- c) Caução em Dinheiro;
- d) Seguro Garantia.

14.4.2. VALOR (R\$) DA CAUÇÃO:

- a) O valor correspondente à caução para participação da presente licitação é de 1% (um por cento) do valor estimado.
- b) Caso a "Garantia de Participação de Licitação" for do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá obedecer ao modelo constante do ANEXO V do presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de inalienabilidade, de irrevogabilidade, bem como prazo de validade. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.
- c) No caso de opção pela "Garantia de Participação de Licitação" a do tipo "Seguro Garantia", o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da SINFRA, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de inalienabilidade, de irrevogabilidade, bem como prazo de validade.
- d) No caso de opção pela "Garantia de Participação de Licitação" em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.
- e) No caso de opção pela Garantia de Participação em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços de engenharia, no Banco do Brasil S/A, Agência nº 38466, Conta Caução nº 6091-7, Titular: Secretaria de Estado de Infraestrutura, e juntar o comprovante do depósito.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 14.4.3.** A Garantia de participação, aqui tratada, terá prazo de validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes.
- 14.4.4.** A Licitante deve apresentar declaração com relação de compromissos assumidos, declarando os seus contratos firmados, públicos ou privados, conforme Anexo VIII.
- 14.4.5.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da "Garantia de Participação de Licitação" (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a SINFRA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.
- 14.4.6.** A Garantia de Manutenção da Proposta ou Garantia de Participação na forma de Carta Fiança terá que obedecer ao modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 14.4.7.** No caso de Seguro Garantia, a Empresa deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo as cláusulas gerais e especiais.
- 14.4.8.** A Garantia de Participação será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de habilitação, para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que poderá ser liberada após a assinatura do Contrato.
- 14.4.9.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 14.4.10.** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no modelo do ANEXO VI deste Edital.
- 14.4.11.** Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 11.304/2020.
- 14.4.12.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.
- 14.5.** As empresas licitantes que não forem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar 10% a 30% (dez a trinta por cento) dos serviços, considerando o valor total estimado da licitação, devendo prestar declaração em atendimento ao disposto no art. 8º, incisos I a VII, da Lei Estadual nº 10.403/2015.
- 14.6.** No momento da Habilitação, a empresa licitante de grande porte deverá apresentar, juntamente com a sua documentação, a documentação de regularidade jurídica, fiscal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- e trabalhista da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, indicada como subcontratada, atendendo assim o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015, bem como os documentos exigidos nos itens 14.4.8, 14.4.9, 14.4.10 e 14.4.11 do Edital de Licitação.
- 14.7.** As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.
- 14.8.** É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.
- 14.9.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.
- 14.10.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 14.11.** As exigências referentes à Qualificação Econômico-Financeira fazem-se presentes pela necessidade de avaliação de condições mínimas, sob o enfoque financeiro, dos licitantes que pretendam contratar com a administração estadual, com o objetivo de assegurar a perfeita execução do futuro contrato decorrente da presente licitação, razão pela qual resta oportuno que o licitante demonstre condições financeiras para suportar todos os custos que porventura advirão da execução do contrato a ser firmado com a Administração Estadual, na forma permitida pelo Acórdão nº 2346/2018-TCU.
- 15. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº. 02:**
- 15.1.** O Envelope Nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do Licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada por representante legal da Licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:
- a)** Carta Proposta com qualificação do Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços de engenharia, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial, constante deste Edital, conforme modelo apresentado no ANEXO X.
 - b)** Orçamento Analítico, assinado na última folha pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.).
 - c)** Composição do Custo Unitário dos Serviços (ANEXO XI) e da Mão de Obra (ANEXO XVII) integrantes do Quadro de Quantidades e Preços.
 - d)** Quadro de Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos.
 - e)** Composição do Custo Horário dos equipamentos a serem utilizados nos serviços.
 - f)** Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIII).
 - g)** Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para os itens: Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e Bonificação e Despesas Indiretas - BDI diferenciado para material betuminoso, conforme a última resolução do DNIT, assinada pelo responsável técnico da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- h) Composição de Encargos Sociais, conforme modelo apresentado no ANEXO XII). As empresas optantes do SIMPLES NACIONAL deverão preencher o ANEXO XII conforme encargos próprios.
- i) As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica (PEN DRIVE), formato .XLS "Excel" envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante e em conformidade com a proposta impressa. A ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, implicará na desclassificação da empresa.
- 15.2.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significam tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- 15.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.
- 15.4.** O Prazo de Execução da obra é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço emitida pela SINFRA.
- 15.5.** A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.
- 15.6.** Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, internet ou fac-símile.
- 15.7.** As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993, serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.
- 15.8.** Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem um ou mais itens da planilha com preços unitários superiores aos preços definidos na Planilhas Orçamentárias anexas ao presente Edital.
- D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**
- 16. SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**
- 16.1.** Os envelopes dos Licitantes serão abertos em sessão pública a ser realizada no local constante do Aviso de Licitação e do item 02 deste Edital, com a presença dos Membros da Comissão de Licitação e representantes de cada Licitante.
- 16.2.** Nas sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada Licitante, porém apenas um desses representantes poderá se manifestar. Neste momento, as Empresas deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, que deve estar munido da respectiva procuração por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sob pena de serem convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 16.3.** Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação e posteriormente será rubricada pelos Membros da Comissão e representantes legais das Licitantes.
- 16.4.** A documentação será analisada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, visando a habilitação das Empresas licitantes. Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos na habilitação ou apresentarem em desacordo com o estabelecido no presente Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 16.5.** Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 16.6.** Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços poderão ser devolvidos aos licitantes inabilitados, caso todos os Licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida na mesma sessão. Caso contrário, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.
- 16.7.** Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta, devendo as mesmas serem rubricadas pelos Membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos Licitantes.
- 16.8.** Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos Licitantes.
- 16.9.** Após a abertura pública da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos Licitantes ou qualquer outra pessoa não oficialmente relacionada ao processo licitatório, qualquer informação referente à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da Licitação.
- 16.10.** Qualquer tentativa de um Licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a SINFR quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, pode resultar na rejeição de sua Proposta.
- 16.11.** É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.
- 17. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- 17.1.** O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:
- 17.1.1.** Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação que será examinada e rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes.
- 17.1.2.** Concluído o exame da documentação, a COMISSÃO declarará HABILITADOS ou INABILITADOS os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 17.1.3.** Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, dos licitantes HABILITADOS.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 17.1.4.** Aos licitantes INABILITADOS serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.
- 17.1.5.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 17.1.3., a COMISSÃO suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e Membros da COMISSÃO, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da COMISSÃO, até que se reabra a Sessão.
- 17.1.6.** Depois de cumpridas a formalidade do Recurso, a COMISSÃO, comunicará aos licitantes aos licitantes HABILITADOS por meio de aviso publicado no site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/> a data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.
- 17.1.7.** Os Envelopes de Propostas de Preços dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da Assinatura da Ata de Registro de Preços do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela COMISSÃO, independentemente de notificação ao interessado.
- 17.1.8.** A COMISSÃO poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de HABILITAÇÃO apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.1.9.** No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 17.1.10.** Quando todos os licitantes forem inabilitados a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.1.11.** Serão proclamados HABILITADOS os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular.
- 17.1.12.** Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.
- 18. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**
- 18.1.** Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os ENVELOPES Nº 2 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados, divulgando a COMISSÃO aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da COMISSÃO e licitantes presentes.
- 18.2.** As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.
- 18.3.** O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração.



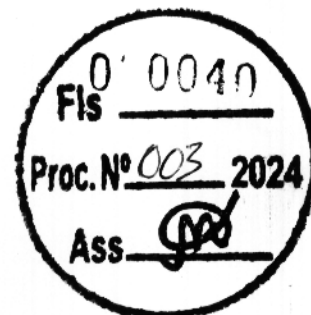
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 18.4.** Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.
- 18.5.** As propostas de Microempresas, de Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 18.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 18.7.** A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.
- 18.8.** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.8.1.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela COMISSÃO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- 18.9.** Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela COMISSÃO.
- 18.10.** Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.11.** Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 18.12.** A Proclamação dos licitantes classificados será feita durante sessão pública ou mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento da das propostas.
- 18.13.** Para fins de efetivação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão se reserva do direito de intimar a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI para o exercício do direito de preferência por via eletrônica, direcionada ao endereço de e-mail (caso informado pela licitante), bem como por publicação na página <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/>, quando fixará o prazo razoável para manifestação.
- 18.14.** A preferência a que se refere esse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 18.15.** Toda declaração, certidão ou documento apresentado pelas licitantes que não contiver vigência expressa, deverá ter emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame para recebimento dos envelopes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO;

19. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:

19.1. Os resultados de cada fase da licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), e no Diário Oficial da União (D.O.U), bem como no site da SINFRA. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das Documentações e das Propostas de Preços.

20. PROCEDIMENTOS RECURSAIS:

20.1. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.2. Os Recursos Administrativos, quando apresentados fisicamente, deverão ser protocolados obrigatoriamente na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura, situada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet – 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau - São Luís - Maranhão, observando-se o prazo disposto no art. 109, I, alínea 'a' ou alínea 'b', da Lei nº. 8.666/1993, e o horário de expediente externo da Secretaria, das 13:00 às 18:00 horas.

20.3. Já os Recursos Administrativos apresentados eletronicamente, deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.sinfra@gmail.com, iniciando-se o prazo de recebimento das 08:00 horas do primeiro dia e limitando-se até às 18:00 horas do último dia, como disposto no art. 109, I, alínea 'a' ou alínea 'b', da Lei nº. 8.666/1993.

20.3.1. O licitante poderá confirmar o recebimento do recurso de forma eletrônica através do telefone: n.º (98) 3218-8023.

20.4. Recursos quanto ao resultado deverão ser formalizados por escrito ao Secretário de Estado de Infraestrutura, por intermédio da Presidente da Comissão Setorial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de inabilitação ou de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

20.5. O decisório do Recurso será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial da União, bem como no site da SINFRA.

21. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. A SINFRA adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais.

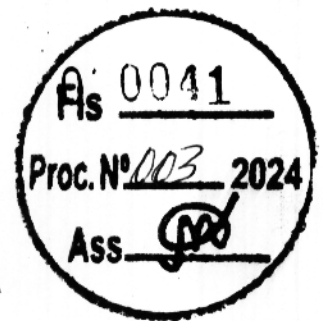
21.2. O resultado final da licitação, após a Comissão Setorial de Licitação adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, será submetido à homologação do Secretário de Estado da Infraestrutura.

21.3. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.

21.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 8.1, caracteriza o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

- 21.5.** Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a SINFRA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.
- 21.6.** A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 21.7.** A SINFRA se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 21.8.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº. 21.178/2005.
- 22. CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO:**
- 22.1.** Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- 22.2.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - b) Seguro Garantia;
 - c) Carta de Fiança Bancária.
- 22.3.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 22.4.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da SINFRA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SINFRA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 22.5.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- 22.6.** No caso de opção pela Garantia de Contrato em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra, no Banco do Brasil S/A, Agência 38466, Conta Caução Nº 6091-7, solicitando posteriormente à Superintendência Financeira/SAAF da Secretaria de Estado de Infraestrutura, via ofício no protocolo da SINFRA, juntamente com o comprovante do depósito. A Garantia de Contrato apenas será prestada pela empresa vencedora, para a assinatura do Contrato.
- 22.7.** A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o cumprimento das obrigações contratuais e Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 23.1.** Homologado o resultado da licitação, a Comissão Setorial de Licitações - SINFRA convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 23.1.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 23.1.2.** Caso a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.
- 23.2.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 22.1.1., caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no item 35.3. deste Edital.
- 23.2.1.** É facultado a Comissão reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.
- 23.2.2.** Na sessão de reabertura da Concorrência, o presidente da sessão deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
- 23.3.** A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura -SINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, e os licitantes vencedores, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.
- 23.4.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 23.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 24. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 24.1.** Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA.
- 24.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP/SEGEP para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
- 24.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à SARP/SEGEP.
- 24.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 24.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 31553/2016, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



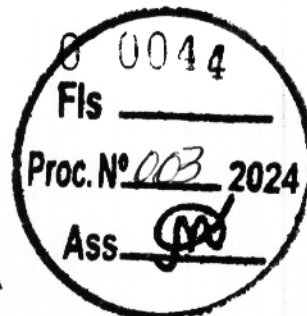
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 24.6.** O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 24.7.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à SARP/SEGEP (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 24.7.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 24.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitadas a legislação relativa às licitações.
- 25. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS**
- 25.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela SARP/SEGEP (órgão gerenciador), quando:
- a)** descumprir as condições previstas no Edital desta concorrência a que se vincula o preço registrado;
 - b)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - c)** não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - d)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e)** houver razões de interesse público, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - f)** forem aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 25.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 25.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 26. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:**
- 26.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.
- 26.2.** Serão aceito o registro adicional de preços somente para os demais licitantes habilitados.
- 26.3.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.
- 26.4.** Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.
- 26.5.** O registro a que se refere o parágrafo anterior tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, inciso II, e 19 no Decreto Estadual nº 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto Estadual.
- 27. DA CONTRATAÇÃO:**
- 27.1.** Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a SARP/SEGEP (Órgão Gerenciador) para obter a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

- 27.2.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO XV) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

27.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 27.3.** A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 36.3. deste Edital.

- 27.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (ANEXO XV) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

27.4.1. Constan no ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 27.5.** O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até 12 (doze) meses.

- 27.6.** O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 27.7.** O prazo máximo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo órgão Contratante.

- 27.8.** As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

- 27.9.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

- 27.10.** A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 27.11.** A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

- 27.12.** Constatada a existência de registro da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, a Contratante não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

- 27.13.** No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- a) Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005.
- b) Certificado de Regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão-SRTE/MA, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013.
- 27.14.** Para contratar com o Estado do Maranhão, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º da Lei Estadual nº 9.116/2010.
- 27.15.** Para contratar com o Governo do Estado do Maranhão, a adjudicatária, a critério da administração estadual, poderá firmar convênio ou termo de parceria para o cumprimento de programa de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho no Estado do Maranhão, conforme arts. 1º e 2º da Lei nº 11.304, de 22 de julho de 2020, promulgada pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
- 27.16.** A declaração expedida pelo INSS comprovando junto à administração pública que a empresa está abaixo da média de acidentes de trabalho no Estado do Maranhão, referente ao ano anterior ao da referida contratação exigida pela Lei nº 10.186/2014 somente será exigida após a regulamentação da norma e estruturação administrativa pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.
- 27.17.** A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 27.18.** A CONTRATADA deverá instalar e manter, no canteiro de obras, sem ônus para a Contratante, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços.
- 27.19.** A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo órgão Contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 27.20.** O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 27.21.** Será permitida a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto da presente licitação, tais como as parcelas de maior relevância. A subcontratação deverá ser submetida à apreciação da SINFRA.
- 27.22.** Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor constante da proposta da licitante.
- 28. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**
 - 28.1.** A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.
- 29. FISCALIZAÇÃO:**
 - 29.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão levados a efeito por equipe técnica da SINFRA e, a critério da SINFRA, com o devido suporte técnico de uma supervisora contratada.
 - 29.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
 - 29.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.
 - 29.4.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 29.5.** A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.
- 29.6.** À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.
- 29.7.** As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

F. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

30. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 30.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.
- 30.2.** As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo, boletim de desempenho, avaliação da gestão de qualidade, verificação de efetividade do PGQ e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

31. FORMA DE PAGAMENTO:

- 31.1.** A SINFRA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 31.2.** Será procedida à medição mensal dos serviços executados. Emitido o atestado de conformidade, a contratada deverá apresentar na sede da SINFRA, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao setor competente, após devidamente atestada pela comissão técnica de fiscalização.
- 31.3.** Os pagamentos dos serviços objeto do Contrato serão realizados mensalmente, após a medição da SECRETARIA ADJUNTA DE MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - SEAGER/SINFRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

32. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

- 32.1.** Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, contado do último dia do mês a que se refere o orçamento, pelos Índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. Os índices iniciais (I₀) terão como mês base o mês consignado no Orçamento da SINFRA.
- 32.2.** Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado mês consignado no Orçamento da SINFRA

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços a serem reajustados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 32.3.** Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT nº. 02/2002, de 09 de setembro de 2002.
- 32.4.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 33. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**
- 33.1.** O Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIII) apresentado pelo CONTRATANTE deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato administrativo ou de outro documento hábil.
- 33.2.** Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - SEAGER/SINFRA.
- 34. RESCISÃO CONTRATUAL:**
- 34.1.** A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.
- 34.2.** A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.
- 34.3.** A decretação de falência da CONTRATADA importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.
- 34.4.** Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.
- 35. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**
- 35.1.** Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:
- 35.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Rescisão do Contrato;
 - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 35.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 35.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Estado de Infraestrutura, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 35.1.4.** O recurso deverá ser dirigido ao Secretário de Estado de Infraestrutura, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação – CSL, conforme o procedimento adotado no item 20 do Edital.
- 36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 36.1.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 36.2.** A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 14.2 e 22.1 deste Edital. Nos termos da Lei estadual nº 11.110/2019 o ISSQN será retido na fonte, ficando a cargo da Administração Pública Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 36.3.** Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 36.3.1.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.
- 36.3.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;
- 36.3.3.** Além das multas acima aludidas a SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 36.3.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".
- 36.3.5.** Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.
- 36.4.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço global proposto pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 36.5.** A contratada deverá manter um engenheiro civil, como Preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para apresentá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/1993). Este Preposto será o Responsável Técnico pela Obra.
- 36.6.** A **CONTRATADA** deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 10.182/2014.
- 36.7.** A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SINFRA, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SINFRA.
- 36.8.** A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 36.9.** A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SINFRA e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna.
- 36.10.** Constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos estimados e custos unitários demonstrativos do orçamento do projeto; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta do contrato e da carta de fiança bancária.
- 36.11.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 36.12.** Não serão admitidas, no decorrer da execução dos serviços, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Projeto Básico, caso sejam necessárias revisões do Projeto.
- 36.13.** A contratada deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



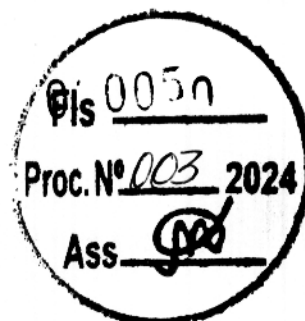
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 36.14.** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.
- 36.15.** Após a Homologação do resultado desta licitação "ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO" decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida que a licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observadas pela nova empresa os requisitos de Habilitação previstas no **item 14** deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a SINFRA deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não.
- 36.16.** O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I.** Unilateralmente pela SINFRA:
- a)** Quando houver modificação do Projeto Básico ou de especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;
- II.** Por acordo das partes:
- a)** Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
 - b)** Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;
 - d)** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da SINFRA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - d.1)** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - d.2)** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
 - d.3)** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.
 - d.4)** No caso de supressão de serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela SINFRA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a SINFRA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- d.7) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

36.17. A critério exclusivo da SINFRA e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Secretário do Estado, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº. 8666/1993, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, devendo ser observada a Lei Estadual nº 10.403/2015.

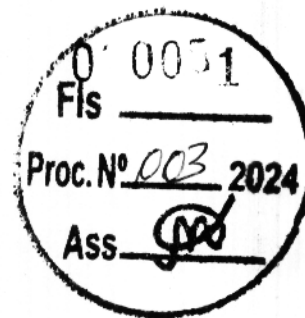
36.18. Este Edital está à disposição dos interessados no site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/> e seus anexos na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, em sua sede localizada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (PEN DRIVE). As empresas que adquirirem o Edital mediante "download" na página da SINFRA e tiverem interesse em participar desta licitação, deverão, obrigatoriamente, retirar os anexos do Edital no endereço e nas condições supracitadas, em virtude da existência de limite de carregamento de arquivos (UPLOAD). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-8023 ou pelo e-mail: licitacao.sinfra@gmail.com.

37. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO:

- 37.1.** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- 37.2.** Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 37.3.** Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;
- 37.4.** Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016;
- 37.5.** Decreto Estadual nº 32.548-A de 19 de dezembro de 2016;
- 37.6.** Normas Técnicas da ABNT, no que couber;
- 37.7.** Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal;
- 37.8.** Lei Complementar nº 101/2015 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- 37.9.** Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, que trata da apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto à CAEMA;
- 37.10.** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 37.11.** Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 37.12.** Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- 37.13.** Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- 37.14.** Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018;
- 37.15.** Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010;
- 37.16.** Lei nº 11.304, de 22 de julho de 2020;
- 37.17.** Decreto nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

G. ANEXOS:

38. Integram o presente Edital, independente de transcrição:

- ANEXO I** - Projeto Básico
- ANEXO II** - Carta Credencial
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Visita ou Declaração de Não Visita a Obra
- ANEXO IV** - Relação de Equipamentos
- ANEXO V** - Declaração de Concordância
- ANEXO VI** - Modelo de Carta Fiança Bancária
- ANEXO VII** - Declaração de Pessoa Jurídica
- ANEXO VIII** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
- ANEXO IX** - Relação dos Contratos em Execução e a Iniciar da Empresa
- ANEXO X** - Resumo da Proposta
- ANEXO XI** - Composição de Preços Unitários dos Serviços
- ANEXO XII** - Planilha de Encargos Sociais
- ANEXO XIII** - Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO XIV** - Minuta do Contrato
- ANEXO XV** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XVI** - Anexo da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XVII** - Composição de Custo Unitário

São Luís (MA), 14 de abril de 2023.

Vicente Diogo Soares Junior
Presidente
CSL/SINFRA

Lyvia Nínive Bacelar Reis
Membro Relator
CSL/SINFRA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 - CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



(Em Mídia Eletrônica)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 - CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

Ref: **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº _____ é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa **Comissão**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 - CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

DECLARAÇÃO DE VISITA

A (**a empresa licitante**), por seu(s) Responsável técnico infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu da SINFRA toda documentação relativa à **CONCORRÊNCIA: N.º. ____/____**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data

Nome e assinatura do Responsável Técnico

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (**a empresa licitante**), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu da SINFRA toda documentação relativa à **CONCORRÊNCIA: N.º. ____/____**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA



REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA

Autorizo a empresa _____, CNPJ Nº _____ a incluir meu nome na PROPOSTA referente à **CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – CSL / SINFRA**, cujo objeto é _____ a ser realizada pela **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA**, bem como me comprometo a participar da equipe permanente, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

Nome e assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA



Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____ com sede na Rua _____ da cidade _____, do Estado _____ CNPJ/MF Nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à SINFRA, com sede em São Luís, MA, CNPJ/MF Nº 08.892.295/0001-60, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 1.491 e 1500 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na Rua _____, CNPJ/MF Nº _____, da importância de R\$ _____, destinada à Garantia de Contrato para a CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – CSL/SINFRA, que tem por objeto _____.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela SINFRA sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de ____/____/____ (data de abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - CSL. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a SINFRA.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da SINFRA se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA



Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



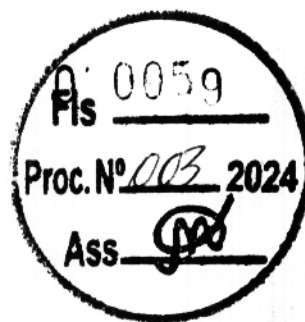
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**



À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

Ref: **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA**

_____, na qualidade de representante legal da
Empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, nos
termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato
ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO IX

RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA

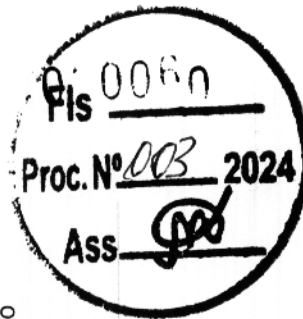
RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR (3)	VALOR A RECEBER
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	R\$	DATA BASE MÊS/ANO		

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Individual (I), Consórcio (C), Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento

(3) Na data da licitação





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
ANEXO X
RESUMO DA PROPOSTA

Ref.: Proposta de Preços **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Atenciosamente,

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
ANEXO XI
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

Edital	Lote	Obra	Data	Folha			
				___ de ___			
Nome da Empresa							
Item	Descrição do Serviço				Unidade		
Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	%
Material							
Mão-de-Obra							
Equipamento							
Sub-Total							
Encargos Sociais							
Bonificação (BDI)							
Preço Unitário Total							
Observações							
Nome do Informante			Data		A Cargo da Secretaria		
			___/___/___				

OBS: A empresa poderá usar modelo próprio.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
ANEXO XII
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

***A planilha de Encargos Sociais deverá ser apresentada em modelo próprio seguindo o que determina o Caderno de Encargos Sociais disponibilizado.**





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

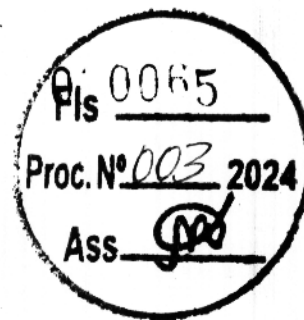
ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Dias Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 12	Total Atividade
	Valor em R\$				Total A R\$
Atividade A					Total B R\$
Atividade B		Valor em R\$	Valor em R\$		
Total	Total Mês 01 R\$	Total Mês 02 R\$	Total Mês 03 R\$	Total Mês 12 R\$	Total R\$
% Parcial					
% Acumulado				100	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº..... /2023 – UGCC/SINFRA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – CSL/SINFRA

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE SANTA QUITÉRIA, COM EXTENSÃO 112,00 KM, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA/SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, telefone (xx) _____, e-mail _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/MA e CPF nº _____, telefone (xx) _____, e-mail _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, originado através do **Processo Administrativo nº. 34301/2023 – SINFRA**, decorrente da licitação na modalidade, **CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – CSL/SINFRA**, na forma presencial, **Tipo Menor Preço**, sob Regime de Execução de **Empreitada Por Preço Unitário, Homologação datada de ____ de ____ de 20____**, submetendo as partes, aos preceitos legais instituídos pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho 1993 e suas alterações, nos termos do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, do Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 setembro de 2020, do Decreto Estadual nº 389.094, de 31 de janeiro de 2023, emitido pelo Governo do Estado do Maranhão, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando também os procedimentos determinados pela lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de engenharia para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE SANTA QUITÉRIA, COM EXTENSÃO 112,00 KM**, em conformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas que integram este contrato, independentemente de transcrição em estrita conformidade com as normas da ABNT e as definidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente Contrato será na forma presencial do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com medição por resultados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a execução prevista no parágrafo anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços contratados é de **R\$ _____ (XXXXX)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura - **SINFRA**, abaixo e conforme **NE nº ____/2023 datado do dia ____/____/____**:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



Unidade Orçamentária		
Função		
Subfunção		
Programa		
Projeto/Atividade		
Unidade Gestora		
Subação		
Natureza da Despesa		
Item da Despesa		
Fonte de Recursos		

PARÁGRAFO ÚNICO – Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme previsão no Projeto Básico, parceladamente, de acordo com o percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro e executados pela **CONTRATADA**, definidos no Boletim de Execução, devidamente aferidos e atestados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Juntamente com a planilha de medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na Conta Corrente em favor da **CONTRATADA**, valendo o recibo de transferência como prova de quitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento do percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro executado pela **CONTRATADA**, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura à **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada.

PARÁGRAFO QUARTO - A primeira aferição dos serviços somente será paga atendidas as seguintes exigências:

- I- Cópia da matrícula CNO (Cadastro Nacional de Obras) em duas vias;
- II- Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao Conselho Regional de Agronomia CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão CAU/MA, respectivamente, Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS.
- III- Cópia do alvará de construção válido expedido pela Secretaria Municipal competente em duas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



vias;

IV- Cópia da Garantia efetuada em favor da **CONTRATANTE** em duas vias;

V- Medição acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, emitido pela empresa **CONTRATADA** para auxiliar na fiscalização da execução dos serviços, desde que validadas pelo fiscal designado e do gestor do contrato, ambos representantes da administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o pagamento das demais medições, a **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO SEXTO - A medição final só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e ainda, comprovação de que a **CONTRATADA** não tem pendências laborais decorrentes da execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme item 22 do Edital, consoante dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O limite da garantia será definido pelo valor do Contrato correspondente a 01 (um) exercício financeiro, devendo ser renovada a garantia a cada exercício financeiro subsequente até o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** poderá prestar a Garantia em qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro, a qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a opção da garantia for **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o seu valor será depositado em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, em conta poupança, em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a qual ficará aplicada a fim de manter a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a opção da garantia for **SEGURO GARANTIA**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **APÓLICE** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

PARÁGRAFO SEXTO – Se a opção da garantia for **FIANÇA BANCÁRIA**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **CARTA DE FIANÇA**, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas, devendo nesse caso ser a mesma integralizada.

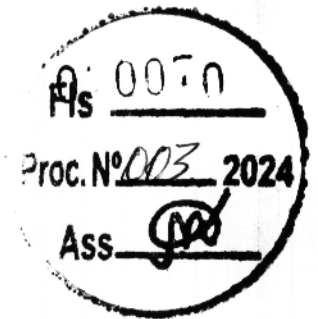
PARÁGRAFO OITAVO – Se o desconto da Garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao valor da medição do mês seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, **no máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que for notificada pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Havendo prorrogação do prazo de duração do ajuste ou do prazo de conclusão do objeto a **CONTRATADA** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao prazo, sob pena de ser o valor correspondente descontado pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento do mês subsequente, mantendo-se o percentual de 5% (um por cento) sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais trinta dias.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Garantia somente será liberada em até **30 (trinta) dias** após a plena, perfeita e correta execução do Contrato, devendo a **CONTRATADA** solicitá-la em expediente encaminhado a **Chefia de Gabinete da Secretária de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, acompanhado de cópias do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e da Guia de Recolhimento da respectiva Garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Garantia oferecida na modalidade “caução em dinheiro” será devolvida atualizada monetariamente, considerando que foi caucionada em conta poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para início dos serviços contratados será de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando necessário prorrogar a vigência contratual, a contratada deverá apresentar a solicitação com as devidas justificativas em até 30 (trinta) dias do vencimento devendo ser analisada por fiscal nomeado em portaria específica ou a Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária/SEAGER poderá solicitar a abertura do processo de prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Na hipótese de o prazo da execução exceder o período contratualmente previsto, este contrato poderá ser reajustado pelo **Índice utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas**, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de **01 (um) ano**, contado do último dia do mês a que se refere o orçamento da SINFRA no processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SINFRA.

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO TERCEIRO - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

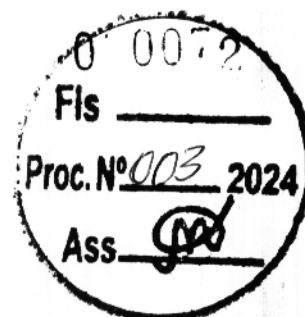
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

- a) Apresentar em meio físico e magnético o cronograma de execução dos serviços e fornecimentos, para aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato. Para isso, a **CONTRATADA** deverá utilizar software específico de planejamento (MS Project ou similar), que atenda às especificações descritas abaixo:
 - I. Estabelecer a sequência lógica de execução das atividades da estrutura analítica;
 - II. Indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e caminho crítico;
 - III. Alocar recursos necessários para execução das atividades;
 - IV. Permitir a visualização de percentuais previstos e executados das atividades descritas na estrutura analítica, bem como, datas de execução das atividades previstas na linha de base, apresentação de tendências de início e término e início e término real das atividades.
 - V. Servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais;
 - VI. Servir de base para estudo de alternativas para a condução das atividades;
 - VII. Permitir a elaboração das curvas de progresso físico e as subseqüentes atualizações da execução física dos serviços do Contrato.
- b) Será obrigatório à **CONTRATADA** prestar **CONTRATANTE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.
- c) A **CONTRATADA** será responsável pela obtenção e/ou execução dos programas necessários ao atendimento aos requisitos de planejamento, programação e controle deste procedimento;
- d) Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar, com periodicidade semanal, cronograma e Relatório de Acompanhamento do serviço de engenharia contendo: atualização do avanço físico semanal, relatório fotográfico, comentários, pontos de atenção, relatório financeiro e histograma de mão-de-obra direta e equipamentos conforme modelo **do PROJETO BÁSICO**, sob pena de aplicações previstas na cláusula décima-sexta deste contrato;
- e) A Contratada deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014;
- f) Realizar a construção, objeto deste **CONTRATO**, atendendo rigorosamente, nesta ordem, o Memorial Descritivo, o Projeto de Engenharia, a Planilha Orçamentária com o Cronograma Físico-Financeiro e o prazo de início e conclusão do serviço de engenharia, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

h) Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, gravidez, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

i) A Contratada deverá contratar e manter prioritariamente empregados trabalhadores domiciliados neste Estado, no percentual de 70% (setenta por cento) do seu quadro efetivo de funcionários, assegurando o pleno emprego e geração de renda no Estado do Maranhão, conforme Lei Estadual 10.789 de 24 de janeiro de 2018.

j) Apresentar seus empregados, na execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachá com foto recente.

k) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina de trabalho.

l) Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

m) Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE** para representa-la na execução do CONTRATO.

n) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de Terceiros que tomar conhecimento em execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

o) Comprovar sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas;

p) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao Interesse do Serviço Público;

q) Todos os funcionários da Empresa **CONTRATADA** que prestam serviços nas dependências da **CONTRATANTE** deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

r) Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança necessários à atuação em ambiente de serviço;

s) Permitir a fiscalização diária dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;

t) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

u) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.

v) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

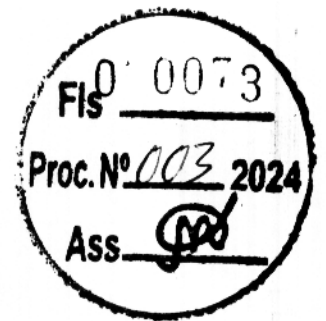
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos funcionários da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, ou a terceiro em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiverem sujeitas.

x) Providenciar caçambas estacionárias para remoção de entulhos, devendo ser esvaziadas sempre que estiverem cheias;

y) Disponibilizar uma sala, no barracão do canteiro do serviço de engenharia, para o Fiscal da SINFRA, responsável pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CABERÁ AINDA À CONTRATADA, QUANDO NECESSÁRIO:

- a) Solicitar **OUTORGA OU DISPENSA** ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas, a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias, quando da execução do serviço de engenharia.
- b) Solicitar **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIÓNAMENTO** do Canteiro do serviço de engenharia, assim como a **LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA** e **HABITE-SE** junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar **OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA** para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA** quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro do serviço de engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

- a) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas;
- b) Rejeitar, todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações técnicas condizentes no Projeto Básico;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;
- d) Efetuar os pagamentos dos serviços executados, efetivamente medidos e faturados, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias e com cumprimento das formalidades legais;
- e) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- f) Atestar a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para execução do objeto contratado;
- h) Fiscalizar a execução do objeto, através do Gestor do Contrato, conforme disposto no artigo 58, III, da Lei nº 8.666/1993;
- i) Solicitar que a **CONTRATADA**, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- j) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- k) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- l) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa (s) à **CONTRATADA** dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da **CONTRATADA**;
- m) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- n) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico – Financeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "*De acordo*" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** se fará presente no local dos serviços por seu (s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

PARÁGRAFO OITAVO - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA** devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

PARÁGRAFO NONO - As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA

O Gestor do presente Contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de ***Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório***, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela **CONTRATADA**.

a) O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a **CONTRATADA** deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



8.666/1993;

b) Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", para registrar anomalias construtivas aparentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização deverá recusar o **Recebimento Provisório** do objeto, enquanto houver pendências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo não superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela **CONTRATADA**, Termo circunstanciado de **Recebimento Definitivo** do objeto, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Recebimento Definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" **da Lei Federal nº. 8.666/1993.**

a) O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela **CONTRATANTE** após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório;

b) Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço de engenharia, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo Contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à **CONTRATADA** será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;

PARÁGRAFO SEXTO - Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro do previsto na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos anteriormente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Multa de mora:

a.(1) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias;

a.(2) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para a sua conclusão;

a.(3) Além das multas acima aludidas a SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

Advertência:

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por **prazo não superior a 02 (dois) anos**, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores das multas poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na **SINFRA** em relação a **CONTRATADA**, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA** ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções estabelecidas são de competência da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, à **Secretária de Estado da Infraestrutura - SINFRA**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** no **Diário Oficial do Estado - DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato deverá ser executada de acordo com as disposições contidas no artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor e o Fiscal do presente Contrato serão indicados por intermédio de Portaria da Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviárias – SEAGER/SINFRA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do serviço de engenharia, com expressa anuência da **SINFRA**, limitada a 30% (trinta por cento) do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**, à qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



execução do serviço de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será permitido o início do serviço de engenharia por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes do início da execução do serviço de engenharia por parte da subcontratada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à SINFRA por meio da Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviárias – SEAGER/SINFRA os documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço de engenharia subcontratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ser subcontratadas empresas sediadas nos locais de execução do serviço de engenharia, A **CRITÉRIO DA EMPRESA CONTRATADA**, desde que cumpram os requisitos constantes no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as normas constantes da **Lei Federal nº 8.666/93** e **Lei Complementar nº. 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147** de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, vinculando-se ao Edital e anexos da **CONCORRÊNCIA nº 005/2023 - CSL/SINFRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório. Bem como, amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

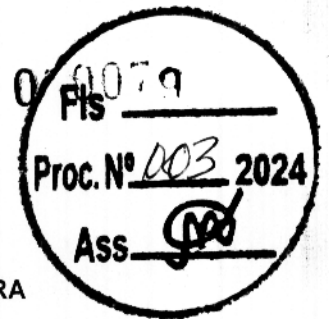
PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso do serviço de engenharia, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

PÁRÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico do serviço de engenharia, e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão do serviço de engenharia, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço de engenharia;
- d) A paralisação do serviço de engenharia, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

É competente o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para todos os fins de direito.

São Luís (MA), ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO XV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX-CSL
PROCESSO Nº 34301/2023 - CSL
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023-CSL/SINFRA

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/000160, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR, para atender as demandas da Secretaria de Estado da INFRAESTRUTURA, Proc. 34301/2023, considerando o CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – CSL/SINFRA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em XX de XXX de XXXX, indica como vencedores as empresas:, e a respectiva homologação conforme despacho do Processo nº 34301/2023 / CSL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto Estadual nº 31.553/2016 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE SANTA QUITÉRIA, COM EXTENSÃO DE 112,00 KM, para atender as demandas dos Órgão Participante, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – CSL/SINFRA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 34301/2023 – CSL/SINFRA.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO XVII deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

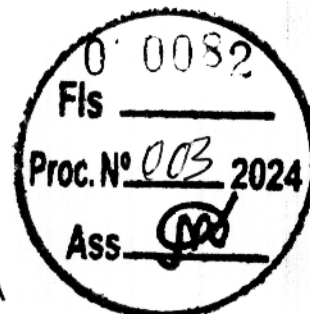
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP/SEGEF, nos seus aspectos operacionais, consoante o Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo serviço, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO XII da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

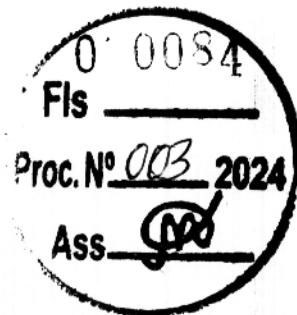
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – CSL/SINFRA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 12.462/2011, de 04 de Agosto de 2011, o Decreto Federal nº 7.581/2011, de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Estadual nº 31.553/2016 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís (MA), ____ de ____ de 2023.

VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR
Presidente da CSL/SINFRA

NOME
Empresa



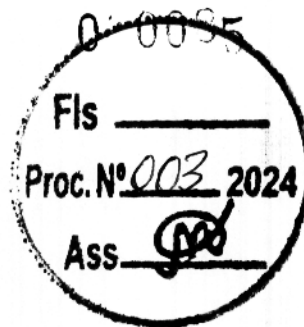
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO XVI

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/XXXX

CONCORRÊNCIA N.º 005/2023 – CSL/MA PROCESSO N.º 34301/2023 – CSL/SINFRA

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX, celebrada perante a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, tendo como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, Proc. 34301/2023 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 – CSL/SINFRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE SANTA QUITÉRIA, COM EXTENSÃO DE 112,00 KM, para atender as demandas dos Órgãos Participantes.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Luís – MA, _____ de _____ de _____.

VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR
Presidente da CSL/SINFRA

NOME
Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 - CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO XVII

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

MÃO DE OBRA



* UTILIZAR MODELO PRÓPRIO.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34260/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM**, que após análise dos recursos, a Comissão declarou **HABILITADA** a empresa **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI** e **INABILITADAS** as empresas **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO, CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **CONSTRUTORA JT LTDA**, **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, **SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA**, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Comunicamos ainda que a abertura do envelope de propostas de preços ocorrerá às 09:00 horas, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. **Vicente Diogo Soares Júnior** Presidente da CSL/SINFRA, em exercício.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34272/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE COLINAS, COM EXTENSÃO DE 70,00 KM**, que após análise do recurso, a Comissão declarou **HABILITADAS** as empresas **VIGAS ENGENHARIA LTDA** e **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA** e **INABILITADAS** as empresas **C P M CONSTRUTORA LTDA**, **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, **CONSTRUTORA JT LTDA**, **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO**, **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, **CONSTRUTORA CARDOSO**, **SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA** e **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Comunicamos ainda que a abertura dos envelopes de propostas de preços ocorrerá às 11:00 horas, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. **Vicente Diogo Soares Júnior** Presidente da CSL/SINFRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34301/2023 CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE SANTA QUITÉRIA, COM EXTENSÃO DE 112,00 KM**, que após análise dos recursos, a Comissão declarou **HABILITADA** a empresa **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI** e **INABILITADAS** as empresas **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**,

CTM CONSTRUTORA MONTEIRO, CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, **CONSTRUTORA JT LTDA**, **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, **SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA**, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Comunicamos ainda que a abertura do envelope de propostas de preços ocorrerá às 09:30 horas, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. **Vicente Diogo Soares Júnior** Presidente da CSL/SINFRA, em exercício.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34289/2023 CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE ITAPECURU MIRIM, COM EXTENSÃO DE 70,00 KM**, que após análise do recurso, a Comissão declarou **HABILITADA** a empresa **GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO LTDA** e **INABILITADAS** as empresas **PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, **CONSTRUTORA JT LTDA**, **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO**, **CÊU ABERTO LTDA**, **HS CONSTRUTORA LTDA**, **RT EMPREENDIMENTOS LTDA**, **SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA** e **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Comunicamos ainda que a abertura do envelope de propostas de preços ocorrerá às 14:30 horas, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. **Vicente Diogo Soares Júnior** Presidente da CSL/SINFRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34278/2023 CONCORRÊNCIA Nº 012/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 012/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, COM EXTENSÃO DE 70,00 KM**, que, após análise dos recursos, a Comissão declarou **HABILITADAS** as empresas **TERRAMATA CONSTRUTORA, SULTIPA CONSTRUÇÕES** e **CONCRETA CONSTRUÇÃO**; e **INABILITADAS** as empresas **EDP INFRAESTRUTURA**, **GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO LTDA**, **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS**, **HS CONSTRUTORA LTDA**, **SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES**, **PAVIRROL ENGENHARIA**, **CONSTRUTORA JUREMA**, **CONSTRUTORA PAUDARCO**, **MORIAH TERRAPLANAGEM**, **ENGEFORT CONSTRUTORA**, **G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA**, **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA** e **PROMEDE ENGENHARIA**, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Destaca-se, ainda, que a empresa **ENCIZA ENGENHARIA LTDA** apresentou pedido de desistência da licitação e, assim, não se procedeu à análise de suas documentações de habilitação. Comunicamos ainda que a abertura do envelope de propostas de preços ocorrerá às 15h30, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. **Vicente Diogo Soares Júnior** Presidente da CSL/SINFRA.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34260/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE BACABAL, COM EXTENSÃO DE 113,00 KM, que após análise dos recursos, a Comissão declarou HABILITADA a empresa PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI e INABILITADAS as empresas EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CTM CONSTRUTORA MONTEIRO, CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA JT LTDA, CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Comunicamos ainda que a abertura do envelope de propostas de preços ocorrerá às 09:00 horas, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA, em exercício.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34272/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE COLINAS, COM EXTENSÃO DE 70,00 KM, que após análise do recurso, a Comissão declarou HABILITADAS as empresas VIGAS ENGENHARIA LTDA e LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA e INABILITADAS as empresas C P M CONSTRUTORA LTDA, ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA JT LTDA, CTM CONSTRUTORA MONTEIRO, CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, CONSTRUTORA CARDOSO, SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA e CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Comunicamos ainda que a abertura dos envelopes de propostas de preços ocorrerá às 11:00 horas, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34301/2023 CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE SANTA QUITÉRIA, COM EXTENSÃO DE 112,00 KM, que após análise dos recursos, a Comissão declarou HABILITADA a empresa PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI e INABILITADAS as empresas EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA,

CTM CONSTRUTORA MONTEIRO, CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA JT LTDA, CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Comunicamos ainda que a abertura do envelope de propostas de preços ocorrerá às 09:30 horas, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA, em exercício.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34289/2023 CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 008/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE ITAPECURU MIRIM, COM EXTENSÃO DE 70,00 KM, que após análise do recurso, a Comissão declarou HABILITADA a empresa GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO LTDA e INABILITADAS as empresas PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA JT LTDA, CTM CONSTRUTORA MONTEIRO, CÊU ABERTO LTDA, HS CONSTRUTORA LTDA, RT EMPREENDIMENTOS LTDA, SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Comunicamos ainda que a abertura do envelope de propostas de preços ocorrerá às 14:30 horas, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34278/2023 CONCORRÊNCIA Nº 012/2023 - CSL/SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 012/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS, DA REGIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, COM EXTENSÃO DE 70,00 KM, que, após análise dos recursos, a Comissão declarou HABILITADAS as empresas TERRAMATA CONSTRUTORA, SULTEPA CONSTRUÇÕES e CONCRETA CONSTRUÇÃO; e INABILITADAS as empresas EDP INFRAESTRUTURA, GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS, HS CONSTRUTORA LTDA, SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES, PAVIRROL ENGENHARIA, CONSTRUTORA JUREMA, CONSTRUTORA PAUDARCO, MORIAH TERRAPLANAGEM, ENGEFORT CONSTRUTORA, G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA, CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA. e PROMEDE ENGENHARIA, conforme decisão de julgamento de recurso constante nos autos. Destaca-se, ainda, que a empresa ENCIZA ENGENHARIA LTDA. apresentou pedido de desistência da licitação e, assim, não se procedeu à análise de suas documentações de habilitação. Comunicamos ainda que a abertura do envelope de propostas de preços ocorrerá às 15h30, do dia 07 de julho de 2023, na sala de licitação da SINFRA, no Edifício Clodomir Milet, 1º Andar, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta Cidade, Estado do Maranhão São Luís, 03 de julho de 2023. Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA.